

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ O SR. PASCHOAL COSTA NETO.

Pelo presente Termo de Aditamento, celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o **Sr. PASCHOAL COSTA NETO**, brasileiro, leiloeiro oficial, residente na av. N. Sra. Do Carmo, nº 1650 / 42. Bairro Carmo, na cidade de Belo Horizonte/MG, portador da RG nº 00006615470 SSP/MG, CPF n.º 012.596.846-95, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato em vigência para modificar a cláusula quarta, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLAUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em doze de setembro de dois mil e dezoito – 12/09/18, findando em onze de setembro de dois mil e dezenove – 11/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** ratificam todas as cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 11 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

Paschoal Costa Neto
Leiloeiro Oficial do estado de Minas Gerais
JUCEMG 584
Contratado

VISTO: PROJU